



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA Nº 15, de 20 de dezembro de 2023.

Súmula: Estabelece o recesso legislativo para os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e visando gerar economia aos cofres públicos, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder recesso funcional do dia 21 de dezembro de 2023 ao dia 2 de fevereiro de 2024 período este, concomitante com o recesso legislativo da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal a partir do dia 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 20 de dezembro de 2023.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição Nº 12.805 Pg. B2
Data, 21/12/2023
SECRETARIA

digital por ALMIR DE
ALMEIDA:67064779900
064779900
Dados: 2023.12.20
10:20:58 -02'00"

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio CIBAX

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2023

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA

OBJETO: Contratação de serviço referente 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, para participação no curso: curso "CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS - ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL." Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, DURANTE OS DIAS DE 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor da inscrição R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

VALOR: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS

Data Assinatura: 19 de dezembro de 2023

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 180/2023

CONTRATO Nº 180/2023

Pregão Presencial nº 073/2023

Processo Licitatório nº108/2023

Homologado em 18/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: HERIVALDO C DE SOUSA

CNPJ: 00.173.433/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA COMO SONORIZAÇÃO, MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED'S, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NOS DIAS 29/12/2023 À 31/12/2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 19/03/2024

FORUM: COMARCA DE XAMBÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15, de 20 de dezembro de 2023.

Súmula: Estabelece o recesso legislativo para os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e visando gerar economia aos cofres públicos, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso funcional do dia 21 de dezembro de 2023 ao dia 2 de fevereiro de 2024 período este, concomitante com o recesso legislativo da Câmara Municipal de Alto Paraíso. Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal a partir do dia 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 20 de dezembro de 2023.

Luiz Carlos de Araújo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 60/2023, para Aquisição de carrinho de transporte de cilindro de oxigênio.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:

OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME. CNPJ/MF: nº 14.785.842/0001-00, Aquisição

de carrinho de transporte de cilindro de oxigênio, determinando sua publicação na Imprensa

Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da

Lei nº 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 20/12/2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 282/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME

DO OBJETO: Aquisição de carrinho de transporte de cilindro de oxigênio.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento

estendendo-se até 21 de dezembro de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.500,00 (sete

mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no

CONTRATO DA DISPENSA Nº 60/2023.

Alto Piquiri - PR, 21 de dezembro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

VINÍCIUS RORATO TENCA

Representante Legal da Empresa

Contratado

12 01 Unid. Luva PVC Geo 1.1/2 20,00 2.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em virtude do aumento dos serviços fica acrescentado ao contrato o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que corresponde a aproximadamente 3,33% do valor inicial do contrato. Desta forma, o Contrato nº 237/2023 que tinha o valor R\$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 62.150,00 (sessenta e dois mil cento e cinquenta reais), de acordo com o Artigo 124 da Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 09.001.18.541.0012.2.106000 44.90.51. Obras e Instalações - Conta 3111

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-Pr, 04 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 023/2023

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e as outras providências.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 015/2023, dia 19 de Dezembro de 2023, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2023.

Luzinete Castro de Passos Dias

Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

C.N.P.J. 95.640.662/0001-05

Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87585000 - Cafetal do Sul - PR

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 358/2023 de 20 de dezembro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.				
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO				
09.001.20.606.1600.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
586	3.1.90.13.00.00	1015	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00
Total Suplementação:					100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.				
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO				
09.001.20.606.1600.2.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
303	4.4.90.52.00.00	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00
Total Redução:					100,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 61/2023, para Cotação de empresa para prestação de serviço de segurança e brigadista

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:

MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. CNPJ/MF: nº 18.461.088/0001-04.

Cotação de empresa para prestação de serviço de segurança e brigadista, determinando

sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o

estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14.133/21 bem como todas as providências necessárias ao

bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 20/12/2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal